

**MENSAGEM Nº 013/2021**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal Nº 016 e 017, ambos de 17 de maio de 2021.

Ao Ilustríssimo Sr.

**Ricardo Antônio da Silva**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio - MG

Data: 17 de maio de 2021.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, os Projetos de Lei 016 e 017, ambos de maio de 2021, que dispõem sobre:

*Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.850,75 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências.*

*Institui sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19), no Município de Campo do Meio-MG.*

O Projeto de Lei 016/2021 visa autorizar a abertura de crédito adicional especial para despesas não previstas no vigente orçamento do SAAE, no valor de R\$23.850,75, a fim do presente crédito ser utilizado para pagamento mensal da ADESÃO ao CONSORCIO CISABSUL – Agência Reguladora, sendo que as Leis autorizativas já foram aprovadas por esta diletta Câmara de Vereadores.

O Projeto de Lei 017/2021 visa estabelecer, através da elaboração da presente Lei Ordinária, as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para combate e enfrentamento da COVID-19 no Município de Campo do Meio -MG.

A propositura vem atender aos ditames legais, que estabelecem a exigência do devido respeito ao princípio da *anterioridade*, ou seja, a existência de norma legal prévia à sua regulamentação mediante decreto. O que não havia no âmbito do Município de Campo do Meio – MG, até então.

[Signature]

Este princípio é tão importante no ordenamento jurídico, que o Código Penal traz, em seu art. 1º, uma disposição praticamente idêntica ao que está presente na Constituição Federal: “*não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal*”.

Salientamos e anotamos que a urgente tramitação, discussão e votação dos referidos Projetos de Lei se fazem necessários, haja vista que ambas as matérias a serem tratadas são de grande relevância e urgência.

A primeira por se tratar de recursos indispensáveis a continuidade administrativa no âmbito da Autarquia Municipal – SAAE, que não pode deixar de continuar prestando serviços essenciais a população.

A segunda por tratar-se de matéria de saúde pública, de cunho essencial sob o ponto de vista da administração pública.

Razão pela qual necessário se faz, **em caráter de urgência urgentíssima**, a tramitação dos referidos Projetos de Lei nesta diletta Casa Legislativa, na certeza do acolhimento da proposta e da aquiescência dos nobres Edis, a fim de que seja apresentado, discutido e aprovado, com mais brevidade possível.

Reitero a Vossa Excelência e aos seus nobres Pares, protestos de distinta consideração e elevado apreço,

  
Samuel Azevedo Marinho

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

*Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.850,75 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Samuel Azevedo Marinho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 23.850,75 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificações abaixo:

03.01.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE  
17.122.0052 – 3171.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público  
6.008 – Manutenção do Consórcio de Municípios (CISAB SUL)  
100.99 – Recursos Ordinários

**Valor: 13.594,93** (treze mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

03.01.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE  
17.122.0052 – 3371.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público  
6.008 – Manutenção do Consórcio de Municípios (CISAB SUL)  
100.99 – Recursos Ordinários

**Valor: 10.017,32** (Dez mil dezessete reais e trinta e dois centavos).

03.01.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE  
17.122.0052 – 4471.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público  
6.008 – Manutenção do Consórcio de Municípios (CISAB SUL)  
100.99 – Recursos Ordinários

**Valor: 238,50** (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**Adiciona: 23.850,75**

**Art. 2º** Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações abaixo:

03.01.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
17.512.0611 – 4490.61.00 – Aquisição de Imóveis  
5.004 – Construção de Unidade de Captação Elevatória de Tratamento e Reservatório de Água.

## PROJETOS DE LEI

100.99 – Recursos Ordinários

**Valor: 23.850,75** (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

**Reduz: 23.850,75**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Meio - MG, 17 de maio de 2021.

  
**Samuel Azevedo Marinho**  
Prefeito Municipal